

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2021

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUA SECRETARIAS, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 035, de 22 de janeiro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 017/2021, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

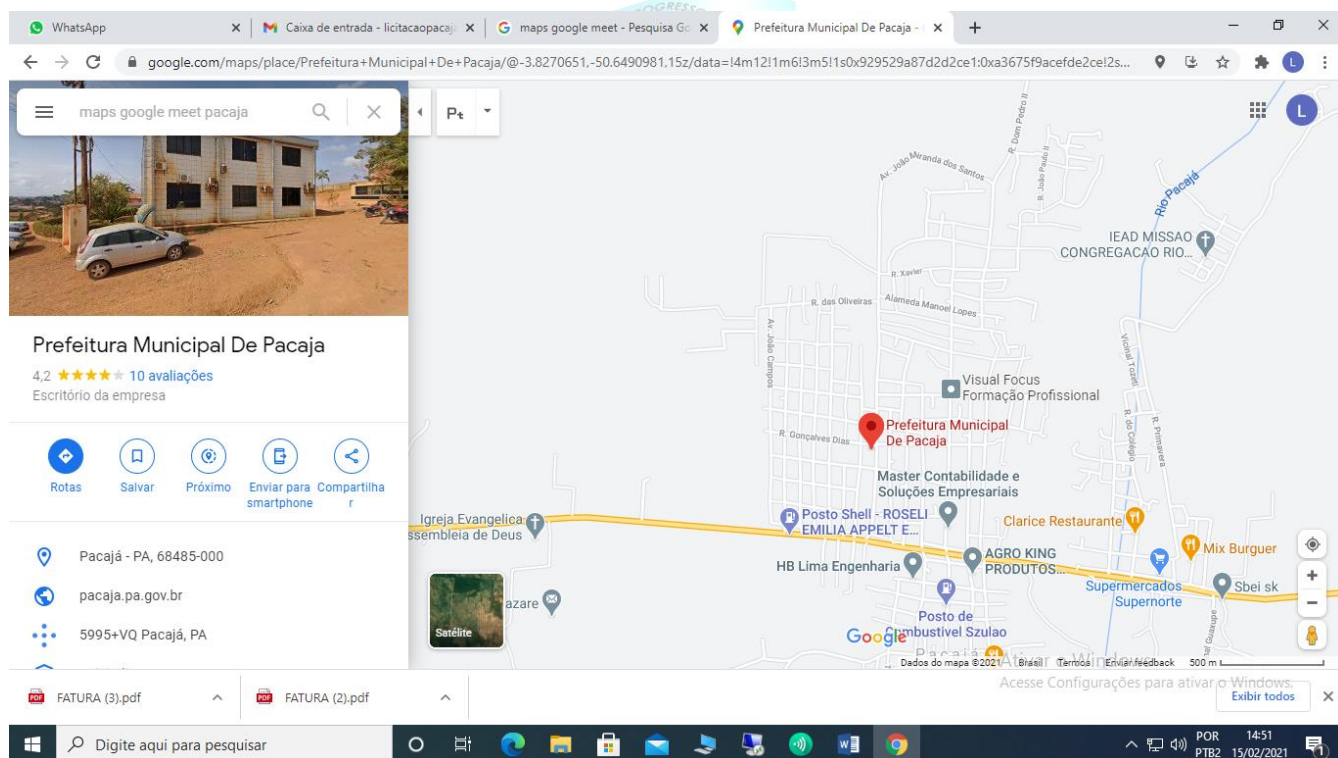
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2021

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

LOCALIZAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas secretarias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.

1.1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		140,000	MILHEIRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	TELHA PLAN CERAMICA		120,000	MILHEIRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		8840,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	TRELICE 8SL 6MTS		1450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	VERGALHAO 12M 3/8		1600,000	BARRA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	VERGALHAO 12M 5/16		1650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		1250,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	AREIA FINA		1100,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	AREIA GROSSA		1050,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	SEIXO		930,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	BRITA		910,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ARGAMASSA 20 KG		1600,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	REJUNTE (PARA CERAMICA)		1850,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	CUNHA NIVELADOR		1350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	ESPATULA 8"		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	ESPATULA PLASTICO		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	DESEMPENADEIRA PLASTICO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	PENEIRA FINA		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	PENEIRA GROSSA		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CAIXA MASSEIRA PLATICA		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	CUBA INOX FUNDA		150,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
27	CUBA INOX RASO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	PIA INOX 1CUBA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	PIA INOX 2 CUBA		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	VASO CONVENIONAL		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	COLUNA PARA LAVATORIO		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	LAVATORIO P/ COLUNA		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	VASO SANITARIO ACOPLADO		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		585,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		1090,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	PARAFUSO PARA VASO		2265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	NIPEL ROSCA 1/2		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM		3040,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS		3060,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	ASSENTO SANITARIO		335,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	RALO BANHEIRO		465,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	TORNEIRA		770,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	TORNEIRA INOX 20MM		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM)		510,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO		650,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT		1180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO		418,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
53	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA		1000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	LONA AZUL		545,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA,UNID COM 280ML)		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	PREGO 17X21		790,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	PREGO 18X24 1KG		790,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	PREGO 19X36		790,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	PREGO 24X60		790,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	CARRINHO DE MAO CACAMBA		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	PÁ COM CABO RETO Nº3		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	CAVADEIRA ART C/ CABO		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	ARRUELA 1/2 MM		4300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	ARRUELA 3/8 MM		4300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	ARRUELA 5/16 MM		1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	CADEADO 30MM		405,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	CADEADO 40 MM		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	VEDALIT 3,6 LT		555,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	VEDACIT 3,6 TL		1005,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	EXTENSAO 15 MTS		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	CIMENTO SACO C/50 KG		27200,000	SACO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS		105,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

77	ARAME RECONZIDO TORCIDO		580,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	CADEADO 20MM		265,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	CANAleta 40X20X2000 CM		625,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M		1250,000	VARA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M		1400,000	VARA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		1230,000	VARA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		1230,000	VARA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	DOBRADIÇA 5/8 POL		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA		225,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE		2600,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11		400,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	JOELHO PVC 90°.50 MM ESGOTO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	JOELHO PVC 90°.25 MM SOLDAVEL		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	LUVA PVC ESGOTO 50MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA		1800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL		1800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	MANGUEIRA PRETA 3/4		1800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	PARAFUSO COM BUCHA S10		1225,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:					
103	PARAFUSO COM BUCHA S8		1225,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
104	PISO CERAMICO PEI 4		2400,000	METRO QU	0,00
Valor total extenso:					
105	PISO CERAMICO PEI 5		2400,000	METRO QU	0,00
Valor total extenso:					
106	PORCA 1/2 MM		1100,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
107	PORCA 3/8 MM		1100,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
108	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA		1100,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
109	PREGO 10X10		275,000	QUILO	0,00
Valor total extenso:					
110	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO		370,000	QUILO	0,00
Valor total extenso:					
111	SIFAO SANFONADO		450,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
112	SIFAO SANFONADO DUPLO		450,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
113	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO		430,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
114	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA		450,000	METRO	0,00
Especificação : num 24, corte 33cm (coletado caixa)					
Valor total extenso:					
115	CAIXA DESCARGA 9 L		320,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
116	ARRUELA P/ ELETRODURO 1"		520,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
117	ARRUELA P/ ELETRODUTO ¾"		520,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
118	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/2"		520,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
119	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/4"		520,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
120	ARRUELA QUADRADA		520,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
121	BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)		460,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
122	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 10 MM		17200,000	METRO	0,00
Valor total extenso:					
123	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 16MM		5200,000	METRO	0,00
Valor total extenso:					
124	CABO ANTI-CHAMA 6,00 MM		17200,000	METRO	0,00
Valor total extenso:					
125	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/2"		1200,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
126	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/4"		1200,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
127	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4"		1200,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					

128	CAIXA DE LUZ 4X2		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	CAIXA PADRAO MONOFASICA COMPLETA 110		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	CANALETA DUPLA COM FITA ADESIVA		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	CHAVE INDUSTRIAL DE 300A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90°		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90°		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	ELETRODUTO PVC 3/4"		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	FILTRO DE LINHA		1020,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 6 tomadas abs,preto cabo 5 metro					
	Valor total extenso:					
141	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20MTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS.		1090,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC ¾"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	TUBO CORRUGADO ½" (CONDUITE)		2600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)		2600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	DISJUNTOR BIPOLAR 100A		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

154	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	CABO PP 3X4,00 MM		10500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	CABO PP 4X2,50 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	CABOPP 2X2,50 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	CABO PP 4X4,00 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM		9000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM		4500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	CABO QUADRIplex 16M		4000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	CABO QUADRIplex 25M		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 16MM		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 25MM		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM		1200,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM		1500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO		1200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR		1700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	ISOLADOR ROLDANA 72X72		500,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
181	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 WAT		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 WATTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 WATTS		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT)		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCERLANA		2700,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	PLACA 4X2"		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	PLUG 2P 180° MACHO		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	PLUG 2P 90° MACHO		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	PLUG BENJAMIN (TE)		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	PLUG BENJAMIN 3 ENTRADAS (TE)		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	PLUG FÊMEA 20A		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	PLUG FÊMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	REATOR ELETRÔNICO 1X20W		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	REATOR ELETRONICO 2 X20W		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	SOQUETE C/ RABICHO		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	TOMADA ELETRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X		1050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO		1125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA		900,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
206	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR		950,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	TOMADA FEMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR		950,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	TOMADA SISTEMA X COM RJ45		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	LÂMPADA METÁLICA 250W		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	LÂMPADA METÁLICA 400W		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	BOCAL DE LOUÇA E27		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	BOCAL DE LOUÇA E40		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W		2450,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	LÂMPADA LED 7W		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	LÂMPADA LED 10W		3150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	LÂMPADA LED 14W		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	LÂMPADA LED 20W		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO DE COR PRETO		2800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	TINTA 18L ACRILICA		1510,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	TINTA 18L PISO		1420,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L		1360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18 LITS		1460,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA PAREDE 3,6 LITROS		1360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE.						
Valor total extenso:						
227	ESMALTE SINTETICO 3,6		1210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS		1460,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SELADOR ACRÍLICO RECOMENDADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.						
Valor total extenso:						
229	SELADOR MADEIRA		940,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
230	MASSA CORRIDA 18 L		1410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	MASSA CORRIDA 25KG		1310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	MASSA CORRIDA 27KG		1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	MASSA ACRILICA - BALDE 25KG		1310,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM		830,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	ESTOPA		660,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	AGUARRAZ		1175,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	THINNER 5 LITS		665,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	THINNER 900ML		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	BALDE DE PLÁSTICO 10L		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.						
Valor total extenso:						
240	PULVERIZADOR 20LTS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : material de consumo.						
Valor total extenso:						
241	TINTA ZARCAO 3,6L		935,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	LIXA PARA PAREDE		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	LIXA PARA MADEIRA		3950,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM		990,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	PINCEL CHATO 2.1/2		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	PINCEL CHATO 3.1/2		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	PINCEL CHATO 3/4		640,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	BROXA RETANGULAR		585,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	TRINCHA PLUMA		525,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	CAL PCT COM 08 KG		1500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	FITA CREPE		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : FITA CREPE 48mmX50M						
Valor total extenso:						
252	FIO DE COBRE TORCIDO 2 X 1.50MM2		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	CESTA BASICA TIPO 2 - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		250,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : 02 PCT - Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 5kg) 02 PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espagete, pacote 500g 01 PCT- Biscoito cream cracker 400g 01 UND- Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml. 02 UND - Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. 02 PCT- Café, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo, pacote 250g. 02 PCT - Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pacote de 02 kl. 02 PCT-Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg. 02 PCT - Farinha de milho flocada (flocos de milho, 500 gr) 02 LATA - Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 02 KL - Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca.

Valor total extenso:

Total :

0,00

1.1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e

concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:

3.4.1. Prazo para atendimento da demanda é de, no máximo, 15 (dez) dias corridos, contados a partir da Requisição formal assinada por servidor competente;

3.4.2. Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento do objeto.

3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação destes.

3.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

3.6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.1.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.3. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

4.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Para fins de cadastramento dos documentos do certame junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a proposta de preços vencedora deverá ser encaminhada obrigatoriamente com assinatura digital ICP Brasil do Representante Legal (e-CPF), responsável pela

assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, ou de qualquer instrumento equivalente.

10.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitacaopacajamp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

10.1.7.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.1.7.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.7.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;

10.1.7.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.7.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.7.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.1.7.7. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.2.4. **DA HABILITAÇÃO**

10.3. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.3.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.5. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.5.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.5.1.1. Documento de identificação oficial com foto.
- 10.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, de Certidão.
- 10.5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.5.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 10.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.5.2.6. Cópia do Alvará Atualizado
- 10.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - 10.5.3.1.1. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), será a licitante inabilitada.
- 10.5.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

10.5.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

10.5.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.4.2. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.5.4.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.5.4.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

10.5.4.2.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

10.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

10.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.6.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.6.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.6.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.8. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.13.1. Identidade dos sócios;

10.13.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.13.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.13.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

10.13.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.13.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.14. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.15. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

10.15.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.15.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 12.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 12.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 12.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:
- 12.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- 12.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;
- 12.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.
- 12.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
- 12.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) Ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 14.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 14.1.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

14.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.4. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

14.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.

14.8.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.8.3. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.8.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

14.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, se for o caso, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

15.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

15.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

16.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajamp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “IMPUGNAÇÃO PE SRP Nº PE 017/2021”.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajamp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 017/2021”.

17.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2. Integram este edital os seguintes anexos:

18.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

18.2.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA 16 de abril de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021



#PacajáÉdoSenhorJesus

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS		140,000	MILHEIRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	TELHA PLAN CERAMICA		120,000	MILHEIRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M		8840,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	TRELICE 8SL 6MTS		1450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	VERGALHAO 12M 3/8		1600,000	BARRA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	VERGALHAO 12M 5/16		1650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	COLUNA 8 MM 7X14 DE 6 METROS 5/16		1250,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	AREIA FINA		1100,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	AREIA GROSSA		1050,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	SEIXO		930,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	BRITA		910,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ARGAMASSA 20 KG		1600,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	REJUNTE (PARA CERAMICA)		1850,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	ESPACADOS PRA AZULEJOS E PISOS		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1MM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	ESPACADOS PRA PORCELANATO 1,5MM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	CUNHA NIVELADOR		1350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	ESPATULA 8"		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	ESPATULA PLASTICO		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	DESEMPENADEIRA PLASTICO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

22	DESEMPENADEIRA CORRUGADO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	PENEIRA FINA		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	PENEIRA GROSSA		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CAIXA MASSEIRA PLATICA		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	CUBA INOX FUNDA		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	CUBA INOX RASO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	PIA INOX 1CUBA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	PIA INOX 2 CUBA		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	VASO CONVENIONAL		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	COLUNA PARA LAVATORIO		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	LAVATORIO P/ COLUNA		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	VASO SANITARIO ACOPLADO		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		585,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		1090,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	PARAFUSO PARA VASO		2265,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	NIPEL ROSCA 1/2		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM		3040,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	COLA CANO PVC BISNAGA 75 GRAMAS		3060,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	ASSENTO SANITARIO		335,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	RALO BANHEIRO		465,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	TORNEIRA		770,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	TORNEIRA INOX 20MM		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEI (JARDIM)		510,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO		650,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
49	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT		1180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	ABRAÇADEIRA PVC COM PARAFUSO		418,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm						
Valor total extenso:						
53	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA		1000,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	LONA AZUL		545,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANTE ELASTICA, UNID COM 280ML)		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	PREGO 17X21		790,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	PREGO 18X24 1KG		790,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	PREGO 19X36		790,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	PREGO 24X60		790,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CARRINHO DE MAO CACAMBA		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	PÁ COM CABO RETO Nº3		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	CAVADEIRA ART C/ CABO		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	ARRUELA 1/2 MM		4300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	ARRUELA 3/8 MM		4300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	ARRUELA 5/16 MM		1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	CADEADO 30MM		405,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	CADEADO 40 MM		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	VEDALIT 3,6 LT		555,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	VEDACIT 3,6 TL		1005,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	EXTENSAO 15 MTS		240,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
74	ESCADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CIMENTO SACO C/50 KG		27200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	ARAME LISO PARA CERCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS		105,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	ARAME RECONZIDO TORCIDO		580,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 DE 1M		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	CADEADO 20MM		265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CANALETA 40X20X2000 CM		625,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM 6 M		1250,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M		1400,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M		1230,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M		1230,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	DOBRADIÇA 5/8 POL		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA		225,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	FORRO PVC 8MMX20CMX6MT BRANCO NEVE		2600,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11		400,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	JOELHO PVC 90°.50 MM ESGOTO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	JOELHO PVC 90°.25 MM SOLDAVEL		725,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	LUVA PVC ESGOTO 50MM		575,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO		725,000	UNIDADE	0,00	0,00

124	CABO ANTI-CHAMA 6,00 MM		17200,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/2"		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/4"		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4"		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	CAIXA DE LUZ 4X2		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA COMPLETA 110		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	TOMADA CONJUGADA SISTEMA X		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	CANAleta DUPLA COM FITA ADESIVA		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	CHAVE INDUSTRIAL DE 300A		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90°		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90°		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	ELETRODUTO PVC 3/4"		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	FILTRO DE LINHA		1020,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 6 tomadas abs, preto cabo 5 metro					
	Valor total extenso:					
141	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20MTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS.		1090,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC		920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC ¾"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	TUBO CORRUGADO ½" (CONDUITE)		2600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)		2600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

150	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 A		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	DISJUNTOR BIPOLAR 100A		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		630,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	CABO PP 3X4,00 MM		10500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	CABO PP 4X2,50 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	CABOPP 2X2,50 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	CABO PP 4X4,00 MM		10000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM		9000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM		4500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	CABO QUADRIplex 16M		4000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	CABO QUADRIplex 25M		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 25MM		2400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM		1200,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM		1500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO		1200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR		1700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
177	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	ISOLADOR ROLDANA 72X72		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 WAT		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 WATTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 WATTS		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT)		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	PLAFON PLASTICO C/ SOQ. PORCERLANA		2700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	PLACA 4X2"		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	PLUG 2P 180° MACHO		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	PLUG 2P 90° MACHO		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	PLUG BENJAMIN (TE)		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	PLUG BENJAMIN 3 ENTRADAS (TE)		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	PLUG FÊMEA 20A		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	PLUG FEMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	REATOR ELETRÔNICO 1X20W		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	REATOR ELETRONICO 2 X20W		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

202	SOQUETE C/ RABICHO		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	TOMADA ELETRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X		1050,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO		1125,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR		950,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	TOMADA FEMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR		950,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	TOMADA SISTEMA X COM RJ45		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	LÂMPADA METÁLICA 250W		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	LÂMPADA METÁLICA 400W		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	BOCAL DE LOUÇA E27		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	BOCAL DE LOUÇA E40		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W		2450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	LÂMPADA LED 7W		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	LÂMPADA LED 10W		3150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	LÂMPADA LED 14W		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	LÂMPADA LED 20W		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO DE COR PRETO		2800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	TINTA 18L ACRILICA		1510,000	LATA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	TINTA 18L PISO		1420,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L		1360,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	TINTA ACRILICA SEM BRILHO 18 LITS		1460,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA PAREDE 3,6 LITROS		1360,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE.

Valor total extenso:						
227	ESMALTE SINTETICO 3,6		1210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS		1460,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SELADOR ACRÍLICO RECOMENDADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.						
Valor total extenso:						
229	SELADOR MADEIRA		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	MASSA CORRIDA 18 L		1410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	MASSA CORRIDA 25KG		1310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	MASSA CORRIDA 27KG		1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	MASSA ACRILICA - BALDE 25KG		1310,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM		830,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	ESTOPA		660,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	AGUARRAZ		1175,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	THINNER 5 LITS		665,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	THINNER 900ML		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	BALDE DE PLÁSTICO 10L		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.						
Valor total extenso:						
240	PULVERIZADOR 20LTS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : material de consumo.						
Valor total extenso:						
241	TINTA ZARCAO 3,6L		935,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	LIXA PARA PAREDE		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	LIXA PARA MADEIRA		3950,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM		990,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	PINCEL CHATO 2.1/2		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	PINCEL CHATO 3.1/2		730,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	PINCEL CHATO 3/4		640,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	BROXA RETANGULAR		585,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	TRINCHA PLUMA		525,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	CAL PCT COM 08 KG		1500,000	QUILO	0,00	0,00

Valor total extenso:						
251	FITA CREPE		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : FITA CREPE 48mmX50M						
Valor total extenso:						
252	FIO DE COBRE TORCIDO 2 X 1.50MM2		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	CESTA BASICA TIPO 2 - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		250,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : 02 PCT - Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 5kg) 02 PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espagete, pacote 500g 01 PCT- Biscoito cream cracker 400g 01 UND- Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml. 02 UND - Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. 02 PCT- Café, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo, pacote 250g. 02 PCT - Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pacote de 02 kl. 02 PCT-Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg. 02 PCT - Farinha de milho flocada (flocos de milho, 500 gr) 02 LATA - Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 02 KL - Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca.

Valor total extenso:

Total : 0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais acima elencados estão destinados a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visto que é necessária a solicitação desses bens em função da necessidade de manutenção dos imóveis, que pertencem a prefeitura municipal de Pacajá e secretarias vinculadas, são elas: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria municipal de Transportes Obras e Serviços urbanos. Justifica-se pela necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas dos imóveis devido ao desgaste natural dos mesmos, como: instalações elétricas e realização de novas instalações, manutenção e instalação de luminárias, de pontos elétricos, telefônicos e de redes lógicas e estabilizadas para computadores, entre outras. Vale lembrar que a energia elétrica no município é instável, ocasionado várias quedas e faltas de energia constantes, o que resulta em várias luminárias queimadas, necessitando de manutenções periódicas na parte elétrica dos imóveis. Assim como existe a necessidade de alterações, mudanças na estrutura dos imóveis, abertura de novas salas, realização de novas pinturas, e assim requerendo aquisições de novos materiais, para melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando assim um ambiente mais organizado e aconchegante para atendimento à população. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por esta Secretaria, para a manutenção e conservação dos prédios a ela pertencentes, a saber, Unidades Escolares e Casa dos Conselhos. Ressalta-se ainda, a esta necessidade, a eventuais construções de prédios escolares para atender à crescente demanda populacional do município de Pacajá.

Quanto ao material de pintura solicitado pautamos a necessidade de realizar pintura nas unidades, nas áreas internas e externas, tendo em vista que são ambientes onde fluxo de pessoas é muito grande, onde as crianças que ali estudam riscam ou mancham as paredes das salas de aula, deixando-as com aspectos sujos e tornando o ambiente desagradável tanto para os próprios alunos como para os servidores que ali trabalham e precisam de um ambiente propício para a realização de suas atividades. Além disso, com o tempo e as chuvas nas paredes externas, as paredes vão se deteriorando e descascando a camada de tinta.

Justificamos ainda sobre a solicitação dos materiais elétricos por serem necessários nos reparos, adaptações e ampliação da rede elétrica das instalações das unidades escolares, preservando o patrimônio e mantendo a segurança dos estudantes e dos servidores. Além do mais, serão usados na própria Secretaria de Educação e órgãos vinculados.

Sabemos que as Unidades Escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo. São nesses espaços que, a grande maioria das crianças, e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por

isso, a educação é um direito de todos e dever do estado em promover e possibilitar o seu acesso, bem como no fortalecimento do propósito que é um anseio da comunidade na qual os sujeitos estão inseridos.

A referida Aquisição de **Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Tintas e Materiais de Pintura**, justificam-se, pois são necessárias para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos das unidades de saúde do município de Pacajá, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores do fundo municipal de saúde, mas também a toda comunidade em geral, que utiliza tais serviços. CONSIDERANDO a necessidade de atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;

CONSIDERANDO o disposto no 1º, do art. 12 da Lei nº 4.320/64, que dispõe: Art. 12 (...) § 1º – Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reformas, reestruturação, manutenção e construção em prédios públicos voltados para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social de Pacajá.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá– Setor de Compras.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total do presente avença é de R\$ 37.491.082,87 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a ser pago em até 30 dias, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA 16 de abril de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2021						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato ou a Ata)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato ou a Ata)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato ou a Ata)						
Instrumento de outorga de poderes:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade; 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora; 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada por Representante Legal.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 017/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de/...../20....., processo administrativo n.º PE 017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas secretarias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:						
CNPJ:		CONTATO:		(XX) XXXX-XXXX		
ENDEREÇO:				NÚMERO:		
CIDADE:		CEP:				
E-MAIL:						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

3.2. O órgão gerenciador indica o (a) PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2. ”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA
PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021

Pacajá/PA, de de

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE Cargo/Função Prefeito Municipal de Pacajá, e a**NOME**....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , nº , bairro ,/UF, CEP: , telefone (.....) , E-mail , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). , nacionalidade..... , estado civil..... , ocupação..... , RG n.º SSP/..... , inscrito(a) no CPF sob o n.º , residente e domiciliado(a) no(a) , nº , bairro , CEP: , em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº PE 017/2021, por Ata de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é objeto registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 017/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) , para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do (a) servidor (a) Sr. (a) XXXXX, CPF: XXXXX, Portaria nº XXX/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Pacajá/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Pacajá/PA, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome do Responsável Legal